



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

## **PARECER DO RELATOR**

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 221/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 – DE AUTORIA DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO– QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Bárbara Falcão, institui, no âmbito do Município de Boa Vista, a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Atendimento à Endometriose, estabelecendo diretrizes para campanhas educativas, qualificação dos profissionais de saúde, diagnóstico precoce, atendimento especializado e parcerias institucionais.

O texto também cria o **Mês Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, a ser realizado anualmente em março.

Após distribuição regimental, coube a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito, considerando a pertinência da matéria aos eixos temáticos de saúde e assistência social.

### **II – DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, compete a esta Comissão opinar sobre proposições e matérias que envolvam saúde pública, assistência social e questões ambientais, bem como sobre aquelas que contribuam para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo e à melhoria da qualidade de vida da população.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

Considerando que o presente Projeto de Lei institui uma política pública voltada à conscientização, prevenção, diagnóstico e atendimento da endometriose — temas intrinsecamente relacionados à promoção da saúde, educação sanitária e assistência integral à mulher —, é indiscutível a pertinência temática de sua análise por esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

### **III – DA ANÁLISE DO MÉRITO**

A endometriose é uma condição crônica que afeta milhões de mulheres e que, apesar de sua alta incidência, permanece subdiagnosticada e frequentemente negligenciada no âmbito das políticas públicas.

O projeto apresenta medidas alinhadas aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, bem como ao dever do poder público de formular ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

A proposta contempla:

- campanhas educativas permanentes;
- ações informativas em unidades de saúde, escolas e espaços comunitários;
- capacitação de profissionais de saúde;
- incentivo ao diagnóstico precoce;
- apoio ao acesso a exames e consultas especializadas;
- articulação interinstitucional.

Tais medidas reforçam o cuidado integral à saúde da mulher, ampliam a rede de acolhimento e têm potencial para reduzir sofrimento, atrasos diagnósticos e impactos sociais e emocionais gerados pela doença.

Além disso, a criação do Mês Municipal de Conscientização sobre a Endometriose fortalece o caráter educativo e preventivo da política pública, ampliando o acesso à informação e contribuindo para a redução do subdiagnóstico, frequentemente associado à doença.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público, com impacto social positivo e compatibilidade com as diretrizes legais e sanitárias vigentes, não apresentando óbices quanto ao mérito sob análise desta Comissão.

**IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 221/2025, considerando sua legalidade, constitucionalidade e relevância social.

Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2025

**PROF. DR. THIAGO REIS  
RELATOR**